

REGISTRO DE IMÓVEIS
SUMARÉ

MATRÍCULA

20.606

FOLHA

1

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

-IMÓVEL:Uma gleba de terras situada nesta Comarca de Sumaré-SP no Bairro São Simão, com a área de 18 alqueires, ou 43,56 ha- ou 435.600 metros quadrados, sem benfeitorias, confrontando com Jacomo Zacarchenco, Laimain Mussineke; De Cillo Agricultura, Industria e Comércio S/A, Aristeo-R. Azanha; João C. Pedrosa, Dario Matioli e adquirentes.PROPRIETÁRIOS:Ana Tereza - Iscaro Moller; Antonio Carlos Iscaro Moller, Ulisses Aparecido Iscaro Moller e Wilson Roberto Iscaro Moller.TÍTULO AQUISI TIVO:Transcrito sob nº1.012 L93 fls 177 desse registro.Sumaré 07.06.1983.O Of. Maior: [assinatura] (Lucia Helena V. de Camargo).O Oficial: [assinatura] (Antonio Pederiva).

o-o-o

-Av.1-20.606--Sumaré, 07.06.1983.Sobre o imóvel objeto desta- matricula, consta usufruto vitalício em favor de Arnaldo Mol- ller e s/mr.Joana Iscaro Moller, inscrito sob nº 63 L94 fls.12 - neste registro.O Of. Maior: [assinatura] (Lucia Helena- V. de Camargo).O Oficial: [assinatura] (Antonio Pede- riva).

o-o-o

R.2-20.606--Sumaré, 07.06.1983.Por carta de Adjudicação assia- nada em 18.03.1983-pelo Juizo Federal da 9ª Vara da Seção de- São Paulo, extraída dos autos de ação de desapropriação n. -- -805920/92 (aut. 56/78) movida por Companhia Energética de São -Paulo, empresa concessionária de serviços públicos de energia -elétrica, autorizada a funcionar por força do Decreto Federal -n.59.851 de 23.12.66, inscrita no CGC/MF.60.933.603.0001-78, -e na JUCESP sob nº695.553/77, com sede na Capital do Est. de -São Paulo à Av. Paulista, n.2064/2086, contra Antonio Carlos- Iscaro Moller, Ana Tereza Iscaro Moller; Ulisses Aparecido Is- caro Mollér; e Wilson Roberto Iscaro Moller, foi constituída servidão de passagem, para construção de uma linha de tranami- são que irá captar energia produzida em usinas hidroelétricas

MATRÍCULA

20.606

FOLHA

01

Verso

em duas faixas de terras, no imóvel, objeto desta matrícula que assim se descreve: 1) Parte-se da cidade de Nova Odessa, segue-se em direção ao sudoeste, pela estrada que vai a Fazenda Pau Pintado de Babybeef Rubaiyat; no alto, passa-se pelo eucaliptal, caminha-se numa distância de 3.400 metros, onde encontra-se a bifurcação do caminho, segue-se à esquerda, numa distância de 1.900 metros, até encontrar outra bifurcação, segue-se à direita numa distância de 400 metros, onde encontra-se a propriedade; Limites e confrontações: começa no ponto 1 = N-14, Km 15,05191 no rumo de 23º23' SE; segue com o rumo de 36º12' NE, numa distância de 23,19 metros, confrontando com Augusto Biondo até o marco 2; segue com o rumo de 23º23' SE, numa distância de 614,27 ms, confrontando com Arnaldo Moller até o marco 3; segue com o rumo de 46º37' SW, numa distância de 40 metros, confrontando com Arnaldo Moller até o marco 4; segue com o rumo de 23º23' NW, numa distância de 590,79 metros, confrontando com Arnaldo Moller até o marco 5 segue com o rumo de 36º12' NE, numa distância de 23,19 metros, confrontando com Augusto Biondo até o ponto-1, onde teve início esta descrição; perfazendo a área de 2,4101 ha; 2) Parte-se da cidade de Nova Odessa, segue-se em direção ao sudoeste, pela estrada que vai a Fazenda Pau Pintado de Babybeef Rubaiyat; no alto passa-se pelo eucaliptal, caminha-se numa distância de 3.400 metros, onde encontra-se a bifurcação do caminho, segue-se à esquerda numa distância de 1.900 metros, até encontrar outra bifurcação, segue à direita, numa distância de 400 metros, onde encontra-se a propriedade; Limites e confrontações: Começa no ponto 1, Km 15,65444, distante 602,53 metros do marco N-14, Km 15,05191, no rumo de 23º23' SE; segue com rumo de 46º37' NE, numa distância de 20 metros, confrontando com Arnaldo Moller até o marco 2; segue

com o rumo de 23º23' SE, numa distância de 205,78 metros

REGISTRO DE IMÓVEIS
SUMARÉ

MATRÍCULA



20.606

FOLHA

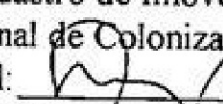
02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL


205,78 metros, confrontando com Arnaldo Moller até o marco 3; segue com o rumo de 13º07' SW, numa distância de 67,25 metro confrontando com Valdemar Pusch até o marco 4; segue com o rumo de 23º23' NW, numa distância de 259,84 metros, confrontando com Arnaldo Moller até o marco 5; segue com o rumo de 46º37' NE, numa distância de 20 metros, confrontando com Arnaldo Moller até o ponto 1, onde teve início esta descrição, perfazendo a área de 0,9312 ha. VALOR: R\$ 341.815,00.0 Of. Maior

 (Lucia Helena V. de Camargo).
Oficial:  (Antonio Pederiva).

0-0-0

Av.3-20.606-Sumaré, 19 de outubro de 1999. Por requerimento datado de 13 de outubro de 1999, assinado nesta cidade de Sumaré/SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado no INCRA sob nº 624.160.000710-5, Mod.Rural (HA): 15,9; N.Mod.Rurais: 18,31; Mod.Fiscal(HA): 10; N.Mod. Fiscais: 31,95; Fração Min. Parc. (HA): 2,0; Área Total (HA): 319,5, com a denominação de **FAZENDA BOA ESPERANÇA**, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural- CCIR 1996/1997, expedido em 08.10.1997 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, microfilmado nesta Serventia. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

0-0-0-0-0-

Av.4-20.606-Sumaré, 03 de maio de 2.001.Procede-se a esta averbação, autorizada no requerimento datado de 06 de abril de 2001, assinado em São Paulo/SP, instruído pela Resolução nº 50 de 26 de março de 1999, da ANEEL, publicada no D. O . U. de 29/03/1999, com transferência de concessão para exploração de Serviços de transmissão de energia elétrica, autorizada pela Resolução nº 76, de 20 de abril de 1999, da ANEEL, publicada no D. O . U. de 22/04/1999, procede-se a esta averbação para constar que a CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, foi vertida por cisão parcial pela CTEEP- COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, inscrita no CNPJ sob nº 02.998.611/001-04, tendo seus atos constitutivos e estatuto arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº NIRE 35300170571 em 22 de fevereiro de 1999, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25, 12º andar, São Paulo, Capital, motivo pelo qual, a concessão de transmissão de energia elétrica foi transferida para a ETEEP- COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-

(Continua no verso)

MATRÍCULA

20.606

FOLHA

02V

Verso

Av.5-20.606-Sumaré, 02 de maio de 2007. Procede-se a presente averbação, em virtude do Mandado de Penhora a-seguir registrado, e requerimento datado de 05.02.2007, assinado nesta cidade, para constar que **ANA TEREZA ISCARO**, contraiu matrimônio com **ANTONIO DONEDA**, passando ela a assinar-se **ANA TERESA MULLER DONEDA**, cujo casamento foi realizado aos 18.02.1971, pelo regime da comunhão de bens, conforme Certidão de casamento expedida aos 05.02.2007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Monte Mor-SP, extraída do termo nº 2.175, fls. 198, livro B-09. (Protocolo nº 157879, de 17.04.2007). O Escrevente Autorizado: Roberto Luz dos Santos (Roberto Luz dos Santos).-

0-0-0-0-0-0

R.6-20.606-Sumaré, 02 de maio de 2007. Pelo Mandado de Penhora expedido aos 08 de fevereiro de 2006, assinado pelo Dr. Alexandre Dalberto Barbosa, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, desta Comarca de Sumaré-SP, extraído dos Autos nº 2.440/99, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida pela **AGROPECUÁRIA ELIZABETH LTDA**, inscrita no CGC/MF sob nº 48.543.581/0001-34, com sede na Rua Joaquim Ignácio Valente, s/n, Jardim Bela Vista, Sumaré-SP, contra **ANTONIO DONEDA**, RG. 6.068.796 e CIC. 440.539.168-87, e sua mulher **ANA TEREZA MULLER DONEDA**, RG. 7.829.108 e CIC. 182.05.078-80, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados na Fazenda Casa Branca, Município de Monte Mor-SP; e **MARCELO ANTONIO DONEDA**, brasileiro, casado, comerciante, RG. 22.230.412 e CIC. 142.155.768-14, residente e domiciliado na Al. Tamandaré, nº 271, Monte Mor-SP, **uma parte ideal correspondente a 25% da nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para a cobrança da quantia de R\$141.000,00, e nomeado como fiel depositário o Sr. Antonio Doneda.** (Protocolo nº 157879, de 17.04.2007). O Escrevente Autorizado: Roberto Luz dos Santos (Roberto Luz dos Santos).-

0-0-0-0-0-0

Av.7-20.606-Sumaré, 10 de março de 2011. Procede-se a presente averbação, nos termos do Art. 213 da Lei dos Registros Públicos e mediante reexame no título que possibilitou a Av.4 supra, para consignar que a denominação correta da concessionária de transmissão de energia elétrica lá figurante é a **COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**, e não como constou. O Escrevente Autorizado: André Luiz Saraceni (André Luiz Saraceni).

REGISTRO DE IMÓVEIS
SUMARÉ

MATRÍCULA

20.606

FOLHA

1

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

-IMÓVEL:Uma gleba de terras situada nesta Comarca de Sumaré-SP no Bairro São Simão, com a área de 18 alqueires, ou 43,56 ha- ou 435.600 metros quadrados, sem benfeitorias, confrontando com Jacomo Zacarchenco, Laimain Mussineke; De Cillo Agricultura, Industria e Comércio S/A, Aristeo-R. Azanha; João C. Pedrosa, Dario Matioli e adquirentes.PROPRIETÁRIOS:Ana Tereza - Iscaro Moller; Antonio Carlos Iscaro Moller, Ulisses Aparecido Iscaro Moller e Wilson Roberto Iscaro Moller.TÍTULO AQUISITIVO:Transcrito sob nº1.012 L93 fls 177 desse registro.Sumaré 07.06.1983.O Of. Maior: [assinatura] (Lucia Helena V. de Camargo).O Oficial: [assinatura] (Antonio Pederiva).

o-o-o

-Av.1-20.606--Sumaré, 07.06.1983.Sobre o imóvel objeto desta matricula, consta usufruto vitalício em favor de Arnaldo Moller e s/mr.Joana Iscaro Moller, inscrito sob nº 63 L94 fls.12 neste registro.O Of. Maior: [assinatura] (Lucia Helena V. de Camargo).O Oficial: [assinatura] (Antonio Pederiva).

o-o-o

R.2-20.606--Sumaré, 07.06.1983.Por carta de Adjudicação assinada em 18.03.1983-pelo Juizo Federal da 9ª Vara da Seção de São Paulo, extraída dos autos de ação de desapropriação n. --805920/92 (aut. 56/78) movida por Companhia Energética de São Paulo, empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, autorizada a funcionar por força do Decreto Federal n.59.851 de 23.12.66, inscrita no CGC/MF.60.933.603.0001-78, e na JUCESP sob nº695.553/77, com sede na Capital do Est. de São Paulo à Av. Paulista, n.2064/2086, contra Antonio Carlos Iscaro Moller, Ana Tereza Iscaro Moller; Ulisses Aparecido Iscaro Moller; e Wilson Roberto Iscaro Moller, foi constituída servidão de passagem, para construção de uma linha de tranami

são que irá captar energia produzida em usinas hidroelétricas

MATRÍCULA

20.606

FOLHA

01

Verso

em duas faixas de terras, no imóvel, objeto desta matrícula que assim se descreve: 1) Parte-se da cidade de Nova Odessa, segue-se em direção ao sudoeste, pela estrada que vai a Fazenda Pau Pintado de Babybeef Rubaiyat; no alto, passa-se pelo eucaliptal, caminha-se numa distância de 3.400 metros, onde encontra-se a bifurcação do caminho, segue-se à esquerda, numa distância de 1.900 metros, até encontrar outra bifurcação, segue-se à direita numa distância de 400 metros, onde encontra-se a propriedade; Limites e confrontações: começa no ponto 1 = N-14, Km 15,05191 no rumo de $23^{\circ}23'$ SE; segue com o rumo de $36^{\circ}12'$ NE, numa distância de 23,19 metros, confrontando com Augusto Biondo até o marco 2; segue com o rumo de $23^{\circ}23'$ SE, numa distância de 614,27 ms, confrontando com Arnaldo Moller até o marco 3; segue com o rumo de $46^{\circ}37'$ SW, numa distância de 40 metros, confrontando com Arnaldo Moller até o marco 4; segue com o rumo de $23^{\circ}23'$ NW, numa distância de 590,79 metros, confrontando com Arnaldo Moller até o marco 5 segue com o rumo de $36^{\circ}12'$ NE, numa distância de 23,19 metros, confrontando com Augusto Biondo até o ponto-1, onde teve início esta descrição; perfazendo a área de 2,4101 ha; 2) Parte-se da cidade de Nova Odessa, segue-se em direção ao sudoeste, pela estrada que vai a Fazenda Pau Pintado de Babybeef Rubaiyat; no alto passa-se pelo eucaliptal, caminha-se numa distância de 3.400 metros, onde encontra-se a bifurcação do caminho, segue-se à esquerda numa distância de 1.900 metros, até encontrar outra bifurcação, segue à direita, numa distância de 400 metros, onde encontra-se a propriedade; Limites e confrontações: Começa no ponto 1, Km 15,65444, distante 602,53 metros do marco N-14, Km 15,05191, no rumo de $23^{\circ}23'$ SE; segue com rumo de $46^{\circ}37'$ NE, numa distância de 20 metros, confrontando com Arnaldo Moller até o marco 2; segue

com o rumo de $23^{\circ}23'$ SE, numa distância de 205,78 metros

REGISTRO DE IMÓVEIS
SUMARÉ

MATRÍCULA



20.606

FOLHA

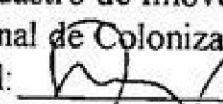
02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL


205,78 metros, confrontando com Arnaldo Moller até o marco 3; segue com o rumo de 13º07' SW, numa distância de 67,25 metro confrontando com Valdemar Pusch até o marco 4; segue com o rumo de 23º23' NW, numa distância de 259,84 metros, confrontando com Arnaldo Moller até o marco 5; segue com o rumo de 46º37' NE, numa distância de 20 metros, confrontando com Arnaldo Moller até o ponto 1, onde teve início esta descrição, perfazendo a área de 0,9312 ha. VALOR: R\$ 341.815,00.0 Of. Maior

 (Lucia Helena V. de Camargo). 0 Ofi---
cial:  (Antonio Pederiva).

0-0-0

Av.3-20.606-Sumaré, 19 de outubro de 1999. Por requerimento datado de 13 de outubro de 1999, assinado nesta cidade de Sumaré/SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado no INCRA sob nº 624.160.000710-5, Mod.Rural (HA): 15,9; N.Mod.Rurais: 18,31; Mod.Fiscal(HA): 10; N.Mod. Fiscais: 31,95; Fração Min. Parc. (HA): 2,0; Área Total (HA): 319,5, com a denominação de **FAZENDA BOA ESPERANÇA**, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural- CCIR 1996/1997, expedido em 08.10.1997 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, microfilmado nesta Serventia. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

0-0-0-0-0-

Av.4-20.606-Sumaré, 03 de maio de 2.001.Procede-se a esta averbação, autorizada no requerimento datado de 06 de abril de 2001, assinado em São Paulo/SP, instruído pela Resolução nº 50 de 26 de março de 1999, da ANEEL, publicada no D. O . U. de 29/03/1999, com transferência de concessão para exploração de Serviços de transmissão de energia elétrica, autorizada pela Resolução nº 76, de 20 de abril de 1999, da ANEEL, publicada no D. O . U. de 22/04/1999, procede-se a esta averbação para constar que a CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, foi vertida por cisão parcial pela CTEEP- COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, inscrita no CNPJ sob nº 02.998.611/001-04, tendo seus atos constitutivos e estatuto arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº NIRE 35300170571 em 22 de fevereiro de 1999, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25, 12º andar, São Paulo, Capital, motivo pelo qual, a concessão de transmissão de energia elétrica foi transferida para a ETEEP- COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo). -

0-0-0-

(Continua no verso)

MATRÍCULA

20.606

FOLHA

02V

Verso

Av.5-20.606-Sumaré, 02 de maio de 2007. Procede-se a presente averbação, em virtude do Mandado de Penhora a-seguir registrado, e requerimento datado de 05.02.2007, assinado nesta cidade, para constar que **ANA TEREZA ISCARO**, contraiu matrimônio com **ANTONIO DONEDA**, passando ela a assinar-se **ANA TERESA MULLER DONEDA**, cujo casamento foi realizado aos 18.02.1971, pelo regime da comunhão de bens, conforme Certidão de casamento expedida aos 05.02.2007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Monte Mor-SP, extraída do termo nº 2.175, fls. 198, livro B-09. (Protocolo nº 157879, de 17.04.2007). O Escrevente Autorizado: Roberto Luz dos Santos (Roberto Luz dos Santos).-

0-0-0-0-0-0

R.6-20.606-Sumaré, 02 de maio de 2007. Pelo Mandado de Penhora expedido aos 08 de fevereiro de 2006, assinado pelo Dr. Alexandre Dalberto Barbosa, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, desta Comarca de Sumaré-SP, extraído dos Autos nº 2.440/99, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida pela **AGROPECUÁRIA ELIZABETH LTDA**, inscrita no CGC/MF sob nº 48.543.581/0001-34, com sede na Rua Joaquim Ignácio Valente, s/n, Jardim Bela Vista, Sumaré-SP, contra **ANTONIO DONEDA**, RG. 6.068.796 e CIC. 440.539.168-87, e sua mulher **ANA TEREZA MULLER DONEDA**, RG. 7.829.108 e CIC. 182.05.078-80, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados na Fazenda Casa Branca, Município de Monte Mor-SP; e **MARCELO ANTONIO DONEDA**, brasileiro, casado, comerciante, RG. 22.230.412 e CIC. 142.155.768-14, residente e domiciliado na Al. Tamandaré, nº 271, Monte Mor-SP, **uma parte ideal correspondente a 25% da nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para a cobrança da quantia de R\$141.000,00, e nomeado como fiel depositário o Sr. Antonio Doneda.** (Protocolo nº 157879, de 17.04.2007). O Escrevente Autorizado: Roberto Luz dos Santos (Roberto Luz dos Santos).-

0-0-0-0-0-0

Av.7-20.606-Sumaré, 10 de março de 2011. Procede-se a presente averbação, nos termos do Art. 213 da Lei dos Registros Públicos e mediante reexame no título que possibilitou a Av.4 supra, para consignar que a denominação correta da concessionária de transmissão de energia elétrica lá figurante é a **COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**, e não como constou. O Escrevente Autorizado: André Luiz Saraceni (André Luiz Saraceni).
